



Termo de Compromisso

Edital 024/2023 DAEST/PROGESP/UFAM referente ao Auxílio Curumim-Cunhantã –Campus Itacoatiara

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO que:

- 1. O Auxílio Curumim-Cunhantã** destina-se a apoiar o discente que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de auxílio financeiro para custear despesas referentes à manutenção de creche ou similar ou cuidador para os/as filhos/as menores de 06 (seis) anos de idade que não tenham com quem ficar durante o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.
- 2. O Edital 024/2023 – Auxílio Curumim-Cunhantã** – garantirá a permanência dos estudantes através do regime de prestação continuada, conforme ANEXO I da Resolução 27/2023 (CONSAD), permanência esta que estará condicionada as regras da portaria de Regulamentação do Estudo Social e da Avaliação Acadêmica com em vigência neste momento e em suas respectivas modificações futuras assim como aquelas referentes ao acompanhamento.
- 3. Entre um período letivo e outro, caso haja recesso acima de 15 dias e que se encontre dentro do período de vigência do Edital**, o (a) discente beneficiário (a) do Auxílio Curumim-Cunhantã terá seu benefício temporariamente suspenso, retornando o benefício no mês referente ao início das aulas desta IES; não se aplicando nos casos em que os alunos se matriculem em cursos de férias, devendo obrigatoriamente comunicar à Divisão de Assuntos Estudantis do ICET - DAE/ICET, ou quando houver, nos meses citados, a continuidade das aulas nos cursos de graduação regular presencial desta Universidade, não ocorrendo portanto o recesso.
- 4. Quando chamado(a) a implementar, de acordo com a classificação** até o limite de vagas disponíveis, conforme o referente Edital (e suas retificações), **deverei no momento da implementação estar regularmente matriculado(a)** em no mínimo duas disciplinas do curso de graduação regular presencial desta Universidade, Campus Itacoatiara (considerando o curso declarado na inscrição do edital) sujeito à desclassificação.
- 5. O valor mensal do auxílio no momento da implementação é de R\$ 700,00** (setecentos reais) e será creditado em minha conta corrente **até o décimo dia útil do mês subsequente a partir da implementação no respectivo Edital**.
- 6. O Auxílio Curumim-Cunhantã** está sujeito à restrição orçamentária e financeira. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros poderá haver descontinuidade nos pagamentos dos auxílios e/ou reajustes no valor do auxílio.
- 7. Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários** do(a) discente beneficiário(a), o(a) mesmo(a) terá um prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao da implementação para regularização, sob pena de eliminação do Auxílio (Conforme Portaria de Implementação 563/2023 – PROGESP).



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil



8. Durante o período de permanência no auxílio devo cumprir os seguintes **REQUISITOS para minha PERMANÊNCIA neste auxílio**, que estarão dispostos em normativas próprias além daqueles já mencionadas nos documentos supracitados.

9. Durante a vigência do auxílio **serei acompanhado MENSALMENTE e SEMESTRALMENTE** conforme portaria da Avaliação Acadêmica e estou ciente das consequências dispostas nesta portaria. Haverá também acompanhamento ao estudante conforme a instrumentos regulatórios e normativos específicos a serem elaborados.

10. Me comprometo as seguintes obrigações:

- a) Manter os dados cadastrais atualizados no e-campus (endereço, email, telefone etc);*
- b) Manter dados bancários atualizados junto à Assistência Estudantil da UFAM;*
- c) Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente a DAE/ICET;*
- d) Informar a DAE/ICET, de maneira imediata e oficial, sobre mudanças na condição socioeconômica, que acarretem modificação de sua renda familiar per capita mediante envio de e-mail para daeicet@ufam.edu.br;*
- e) Observar e cumprir os prazos para apresentação de documentações em caso de (re)avaliações socioeconômicas, sob risco de suspensão do(s) auxílio(s) em que estiver vinculado sem direito ao pagamento retroativo;*
- f) Atender aos chamados da DAE/ICET, para acompanhamentos e esclarecimentos.*

11. A inadimplência junto à Assistência Estudantil do beneficiário impossibilitará de implementar e receber quaisquer benefícios estudantis, devendo qualquer regularização de pendência ser realizada até a data limite de implementação de cada auxílio, sob pena de desclassificação do estudante.

12. As informações prestadas, desde a inscrição, estão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB), Lei. 2.848/1940:
“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante”. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.